

LEI MUNICIPAL Nº 1471 DE 26/11/84
PROJETO DE LEI Nº 1496
" AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA COM A PARÓQUIA DE
SÃO SEBASTIÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Nos termos do art. 99, alínea b, da Lei Complementar nº 03/72, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar, com a Paróquia de São Sebastião, o prédio da propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado à Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 1.092, pela área onde se encontra edificada a Praça de Esportes Monsenhor Jeronymo Madureira Mancini.

ARTº 2º - Para os efeitos desta Lei, o imóvel de propriedade do Município possui um valor de Cr\$ 70.000.000,00, e o de propriedade da Paróquia o valor de Cr\$ 20.000.000,00, ficando esta, portanto, obrigada a reembolsar o Patrimônio Público Municipal na quantia de Cr\$ 50.000.000,00, a qual integrará a Receita Orçamentária do corrente exercício.

ARTº 3º - Os imóveis a que se referem esta Lei possuem as seguintes características e confrontações:

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO

Constitui-se de uma área de 22.836,00 m² dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na divisa de Manoel Vietez Muradas e Outros, com Av. Mons. Mancini, segue-se esta avenida em uma distância de 115,00 m até encontrar com a Rua Prof. Nixon, deflete para a direita seguindo-se esta rua em uma distância de 139,00 m, deflete para a esquerda em uma distância de 46,00 m, deflete para a direita em uma distância de 61,00 m até encontrar com a Rua São José, confrontando até aí com a Rua Prof. Nixon, deflete para a direita para a direita em uma distância de 145,00 m acompanhando a Rua São José até encontrar com a divisa de Manoel Vietez Murada e outros, deflete para a direita acompanhando esta divisa em uma distância de 60,00 m., deflete para a esquerda em uma distância de 8,00 m ainda confrontando com Manoel Vietez Muradas e Outros, deflete a direita em uma distância de 167,00 m até encontrar com o ponto inicial, encerrando, dessa forma, a área acima mencionada, tendo como base a Matrícula nº 3.615, de 15 de Maio de 1.978, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Localiza-se à Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 1.092, com a área total de 1.023,96 m²., sendo 20,05m. de frente, 53,00m pelos lados e 18,60m. nos fundos com a Rua dos Antunes, encontrar-se edificado no referido imóvel, frente para a Rua Dr. Placidino Brigagão, o antigo prédio-sede da Prefeitura, e nos fundos, frente para a Rua dos Antunes, encontra-se edificada outra dependência, ou sejam, a antiga sede da Banda Municipal de Música, existindo ainda, área edificada onde se encontravam o Departamento de Obras e Urbanismo Municipal e Almoxarifado, confrontando esse imóvel frente paa Rua Dr. Placidino Brigagão, pelo lado direito com Álvaro José Moura de Pádua e Josefina de Jesus Pretete, pelo lado esquerdo com Irmãos Nogueira e Neiva Aparecida Neves e aos fundos com a Rua dos Antunes, conforme registro número R.1-M.5360, de 14 de setembro de 1979, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 26 de Novembro de 1984.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.ANTONIO AUGUSTO D.CASTRO / V
ER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE